

## PORTARIA Nº 032, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o artigo 2º e o §1º do artigo 4º, todos da Portaria nº 30, de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 17 da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e pelo inciso VI, artigo 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, combinado com a Resolução CFMV nº 666, de 10 de agosto de 2000;

considerando o Acórdão TCU nº 0570-14/07-Plenário;

considerando os valores de diárias praticados por outros órgãos e entidades, a exemplo da Resolução CAU nº 47, de 9/5/2013 e Portaria-TCU nº 308, de 6/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **caput** do artigo 2º e revogar os respectivos incisos, e alterar o §1º do artigo 4º, todos da Portaria nº 30, de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Fixar em U\$ 670,00 (seiscentos e setenta dólares americanos) os valores das diárias para viagens fora do território nacional, independentemente do destino, realizadas por Diretores, Conselheiros, membros de Comissão e representantes do CFMV.

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado.

(...).

Art. 4º (...)

§1º O adicional de que trata este artigo terá valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária”.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos Diretores, Conselheiros, membros de Comissões bem como encaminhamento à Área de Gestão da Comunicação para disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo, e à Agead para atualizações e demais providências.

Sala da Presidência, em Brasília - DF, aos seis dias do mês de setembro de 2016.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente do CFMV  
CRMV-GO nº 0272